



PORTARIA PNMM Nº 06, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Veda permanência de quaisquer formas de acesso e atividades no Parque Natural Municipal dos Morros – PNMM em face da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A **GESTORA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DOS MORROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e pela Portaria nº 73/2020, e

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº. 91, de 30 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Município de Meio Ambiente, órgão gestor das unidades de conservação municipais, e o Decreto Executivo nº. 1, de 2 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº. 74, de 6 de setembro de 2016, que cria o Parque Natural Municipal dos Morros – PNMM, define seus limites, zona de amortecimento e institui o seu Plano de Manejo;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (SARSCoV-2) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do novo coronavírus, as projeções de contaminações realizadas por especialistas para os próximos dias e a atualização que altera a classificação da região de Santa Maria para a bandeira vermelha, no Modelo de Distanciamento Controlado do Rio Grande do Sul, destaca-se a necessidade de adotar as medidas que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo nº. 54, de 18 de março de 2020 e suas alterações, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pela COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Município de Saúde (SMS), bem como os princípios da prevenção e precaução.



RESOLVE:

Art. 1º Vedar a permanência de quaisquer formas de acesso, visitação, circulação, bem como, atividades recreativas, desportivas, mesmo que autorizadas, até 22 de dezembro de 2020, sujeita à prorrogação.

§1º Excetuam-se aos efeitos desta Portaria somente acesso e permanência para fins profissionais e científicos devidamente anuídos e autorizados pela Gestão da Unidade de Conservação ou instância superior.

§2º Visitas institucionais só serão reagendadas quando restauradas as condições de normalidade.

§3º Objetiva-se evitar ao máximo a circulação dispensável de pessoas, fora de seus domicílios, a fim de minimizar a exposição de si próprios e de terceiros aos riscos de contágio da COVID-19.

Art. 2º Em caso de descumprimento ao disposto nesta Portaria se aplicam as penalidades previstas no Decreto Federal nº. 6514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, compreendidas as infrações administrativas cometidas exclusivamente em Unidades de Conservação.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos diretamente com a Gestão da UC, através dos contatos disponíveis localizados na página <http://www.santamaria.rs.gov.br/ambiental/729-parque-natural-municipal-dos-morros>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e possui efeitos até 22 de dezembro de 2020, sujeita à prorrogação.

Secretaria de Município de Meio Ambiente, em Santa Maria, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

Marina Deon Ferrarese

Gestora da UC / PNMM – Portaria nº. 73/2020